



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

nº COMAP-08/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	MARIANA FONTENELE RAMOS
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada na execução de “Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura.”

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Trata-se de ETP-Estudo Técnico Preliminar que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.
- 3.2.** Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” .
- 3.3.** Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” .
- 3.4.** Os imóveis em questão passaram por uma avaliação técnica realizada por engenheiros servidores lotados na DIOPE/COMAP. Essa avaliação revelou a necessidade de melhorias, em face dos desgastes dos sistemas construtivos pelo uso ao longo dos anos.
- 3.5.** Os sistemas construtivos em comento e a avaliação técnica revela um processo contínuo de desgaste, inferindo-se relevante a intervenção adequada, considerando a necessidade premente de restauração, garantindo sua durabilidade e desempenho ao longo dos anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 3.6.** Acrescenta-se, que ambientes externos e internos sujeitos a condições climáticas extremas, variações de temperatura e umidade podem acelerar o desgaste dos componentes construtivos. A intervenção técnica torna-se crucial para corrigir danos decorrentes dessas condições, evitando falhas estruturais e preservando a segurança do edifício.
- 3.7.** A contratação atualmente proposta engloba os custos essenciais destinados à realização dos serviços necessários para a adequação construtiva do Arquivo Geral e Depósito Público de Ananindeua-PA, conforme a planilha orçamentária estimada.
- 3.8.** Esta aquisição não encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, devendo portanto ser considerada a despriorização de valores em itens já previstos no PCA, sendo o saldo a ser considerado na Reserva de Contingência deste Tribunal.
- 3.9.** Nesse ínterim, é pertinente destacar as normas e regulamentos a seguir, dentre outras, os quais fundamentaram a necessidade da presente contratação:
- 3.9.1. A norma NBR 15575:2013: estabelece o desempenho de edificações habitacionais;
- 3.9.2. A norma NBR 15114:2004: Resíduos sólidos da construção civil - áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- 3.9.3. Resolução CSJT N°310:2021: Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- 3.9.4. Resolução CSJT N.º 365 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

4.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 4.1.1. O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.
- 4.1.2. De acordo com a Resolução TRT8 n° 49/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o sexênio 2021-2026, verifica-se que a demanda em avaliação neste Estudo encontra-se em conformidade com os seguintes parâmetros estabelecidos neste planejamento:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 4.1.2.1. Missão do TRT8ª: realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;
- 4.1.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento;
- 4.1.2.3. Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026;

4.1.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

- 4.1.3.1. Plano Anual de Contratações: Elaborar e gerenciar Plano Anual de Contratações integrado ao Sistema de Gestão Orçamentária da JT (SIGEO) e demais sistemas auxiliares, a partir dos objetivos estratégicos e iniciativas a eles vinculadas, contemplando os Planos de Obras, de Capacitação de Magistrados e de Servidores, de Logística Sustentável, de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como outros planos institucionais que tenham impacto orçamentário, incluindo o desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI) para acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária e financeira na página de Transparência e Prestação de Contas do TRT8.
- 4.1.4. Além disso, deve ser considerada, como direcionamento estratégico a ser alcançado pelo atendimento dessa demanda, a alinhamento à Resolução CSJT nº 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, que, dentre seus objetivos, determina:
 - 4.1.4.1. Garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;
 - 4.1.4.2. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;
 - 4.1.4.3. **Proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021- 2026, instituída pela Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020.**

4.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

- 4.2.1. A despesa estimada não constou originariamente do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023. Dessa forma, necessário indicar itens do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

PCA 2024 que devem ser despriorizados parcialmente para atendimento das despesas estimadas no estudo, delimitadas em R\$ 370.842,92 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

4.2.2. :70 - MANUTENÇÃO PREDIAL PARA VARAS E FÓRUNS FORA DA SEDE:

- a) Valor PCA 2024: R\$ 1.000.000;
- b) Valor a ser despriorizado para a despesa deste estudo: R\$ 200.000;
- c) Valor do item após despriorização: R\$ 800.000.

4.2.2.1. Saldo a ser indicado pela reserva técnica do Tribunal: R\$ 170.842,92.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Internos

- 5.1.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Arquivo Geral e Depósito Público de Ananindeua-PA, localizado na Avenida Cláudio Sanders, N° 1110, CEP 67030-445, Ananindeua-PA.
- 5.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;
- 5.1.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 5.1.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 5.1.5. Contratação de empresa especializada em execução de fachadas, letreiros e reformas;
- 5.1.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- 5.1.7. Subcontratação: será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.
- 5.1.8. O serviço é não continuado pois a interrupção não compromete a continuidade das atividades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

da Administração e a necessidade de contratação não estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5.2 Requisitos Externos (legais)

5.2.1 Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.2.2 Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;

5.2.3 Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

5.2.4 Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;

5.2.5 Lei 6.514/1977, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e dá outras providências.

5.3 Requisitos Sociais

5.3.1 O licitante deve encontrar-se regular perante à Justiça do Trabalho.

5.4 Requisitos de Sustentabilidade

5.4.1 A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 5.975, de 2005, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competentes;

5.4.2 Deverá ainda, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.4.3 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

5.4.4 Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.

5.4.5 Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n°253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 23/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença.

5.4.6 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.4.7 Deverá, também, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.4.8 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.4.9 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

5.4.10 Em nenhuma hipótese a contratada poderá descartar os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.4.11 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, consoante as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas.

5.4.12 No mais, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.4.13 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, conforme o poluente e o tipo de fonte;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.4.14 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR - 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.4.15 Nos termos do artigo 4º, §3º, da Instrução No SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5.4.16 Deverão ser observados os dispostos no GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 3ª edição.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa da quantidade está descrita na Planilha Orçamentária, Apenso IV do Termo de Referência.

6.1.1. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada por meio de Projeto Executivo do Arquivo Geral e Depósito Público e visita *in loco*, bem como também por levantamento de preços de mercado mediante pesquisa em fontes oficiais de orçamento.

7.2. Dessa forma, considerando as particularidades do objeto a ser contratado, a melhor abordagem para a contratação é por meio da execução indireta, através de empreitada por preço unitário. Isso se justifica pela falta de recursos completos no TRT da 8ª Região para a execução do objeto e pela possibilidade de estabelecer claramente os aspectos quantitativos do trabalho a ser realizado. Assim, é viável estabelecer um padrão ou uma medida específica para avaliar o valor a ser pago ao contratado, após a medição e a confirmação de que a prestação atende à obrigação acordada.

7.3. Certifica-se que na elaboração dos presentes estudos foi observado o princípio da padronização.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Além disso, são utilizadas outras fontes oficiais de pesquisa de preços, como, da ORSE e SICRO NOVO

8.2 Os valores das contratações indicados no apenso referido são estimativas, consideradas as metodologias e fatores de ponderações delimitados no ETP e PB.

8.3 Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, o valor estimado é de R\$ 370.842,92 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) para a contratação ora pretendida.

9 JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.

9.2. Em relação à economicidade, essa modalidade de contratação proporciona maior controle de gastos, pois o valor a ser pago ao contratado é baseado na medição do trabalho efetivamente realizado, evitando desperdícios financeiros. Além disso, há a possibilidade de padronização, estabelecendo unidades de medida para aferir o pagamento, o que simplifica a avaliação e garante maior eficácia na gestão dos recursos disponíveis.

9.3. A execução indireta por empreitada por preço unitário também demonstra eficiência ao melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais, pois requer uma definição clara das partes envolvidas na solução contratual. Isso permite uma distribuição adequada de responsabilidades, otimizando o desempenho e resultando em maior efetividade na realização do objeto contratado.

9.4. Ao optar pela execução indireta por empreitada por preço unitário, há a possibilidade de gerar impactos ambientais positivos, tais como, redução do consumo de recursos naturais, maior eficiência na utilização de materiais, otimização do transporte e logística e melhoria na qualidade dos produtos ou serviços.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Essa contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma no Arquivo Geral e Depósito Público de Ananindeua-PA.

10.2 A referida reforma contempla os seguintes itens de serviços:

10.2.1 Demolição de muro de entorno e de alvenaria em 3º galpão;

10.2.2 Retirada de instalações de combate a incêndio e instalações elétricas, para a demolição do muro e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

instalação de portão de ferro;

10.2.3 Construção de novo muro de entorno, com instalação de concertina;

10.2.4 Assentamento de laje de piso sobre solo, próximo ao 3º galpão;

10.2.5 Instalação de portão de ferro em 3º galpão;

10.2.6 Recolocação de instalações de combate a incêndio e instalações elétricas, em nova posição;

10.2.7 Instalação de chapa de polycarbonato alveolar de 6 mm em toldo;

10.2.8 Aplicação de pintura em superfícies metálicas;

10.2.9 Aplicação de pintura em muro.

11 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

() É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM)

(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanece sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Economicidade: espera-se uma redução nos gastos com manutenção a longo prazo, uma vez que os novos materiais e instalações serão mais duráveis e de fácil manutenção

12.2. Melhoria do ambiente de trabalho: com a pintura e renovação dos espaços, espera-se um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo para os servidores.

12.3. Eficiência: Utilização otimizada de recursos humanos e materiais durante todo o processo de instalação. Isso envolve planejamento preciso, execução ágil e uso adequado de materiais, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

12.4. Melhoria da imagem institucional: com a renovação dos espaços e a adoção de medidas sustentáveis, espera-se uma melhoria na imagem do órgão perante a comunidade e os servidores, demonstrando compromisso com a modernização, o meio ambiente e o bem-estar dos funcionários.

12.5. Impactos Ambientais Positivos: Redução do desperdício de materiais, diminuição da produção de resíduos e eventual redução da necessidade de novos materiais, o que contribui para um menor impacto ambiental. Além disso, a possibilidade de escolha de métodos e materiais mais sustentáveis durante a instalação pode gerar impactos positivos adicionais.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Instalação de sinalização adequada de segurança do trabalho em todas as áreas onde serão executados os serviços, a fim de preservar e manter a segurança de jurisdicionados e servidores/magistrados do Tribunal;

13.2. Execução de serviços com geração de ruídos;

13.2.1. A demolição de alvenaria deve ser de forma que não interfira na circulação de pessoas, e nem cause transtornos à vizinhança;

13.3. A retirada das instalações elétricas e das instalações de combate a incêndio e seus reposicionamentos devem obedecer às normas regulamentadoras existentes, não interferindo na circulação de pessoas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Descarte indevido: O descarte dos entulhos, resultantes das demolições, deve ser feito de forma responsável e ambientalmente adequada.

15.2. Uso de Materiais Sustentáveis: ao adquirir os novos materiais, a contratada deve procurar por fornecedores que utilizem materiais sustentáveis, certificados ou provenientes de processos de produção que causem menor impacto ambiental.

15.3. Eficiência Energética na Produção: verificar se a contratada adota práticas que visam a eficiência energética em suas instalações, reduzindo o consumo de energia durante o processo de fabricação e instalação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

15.4. Planejamento Logístico: Minimizar as emissões de CO2 otimizando as rotas de transporte e escolhendo métodos de transporte mais sustentáveis, se possível.

15.5. Certificações Ambientais: A contratada deve priorizar fornecedores e fabricantes que possuam certificações de gestão ambiental, garantindo práticas mais responsáveis em seus processos produtivos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. ANÁLISE DE RISCOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
Causa	Riscos identificados	Consequência	Probabilidade	Imapcto	Medida de Risco	Controle do risco	Responsável
RISCO 01							
Definição incorreta dos serviços e quantitativos.	Serviço de má qualidade, quantidade insuficiente para atender a demanda total.	Infraestrutura	Baixa	Médio	Baixo	Adequar a documentação e realizar nova contratação	COMAP
Ação de Contingência:		Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem: a) Realizar melhor pesquisa de mercado para adequação das especificações dos serviços.				Responsável	Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas: a) COMAP: planejamento da contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado;
RISCO 02							
Impugnações e recursos durante o período de licitação.	Atraso na data prevista para disponibilização do Contrato com consequente atraso na entrega dos equipamentos, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega na prestação dos serviços.	Processos	Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova licitação em caráter de urgência.	COMAP; COLIC;
Ação de Contingência:		Para o Risco 2, as ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, a definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência são equivalentes do Risco 1.				Responsável	COMAP; COLIC;
RISCO 03							
3. Atraso ou não entrega do objeto.	Impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega dos serviços.	Infraestrutura	Média	Médio	Médio	Penalizações e rescisão contratual de forma célere.	COMAP; COLIC; DIGER;
Ação de Contingência:		Atuação de forma ágil da fiscalização/gestão contratual para rescisão contratual e proposição de contratação em caráter emergencial.				Responsável	a) COMAP (responsável pela fiscalização/gestão da execução contratual).

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

18. GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica.

Belém, 06 de março de 2024

MARIANA FONTENELE RAMOS

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

DIOPE

TIAGO ALENCAR SILVA

Representante da Unidade Técnica

DIOPE

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador de Manutenção e Projetos - COMAP